

PIOA para 2009  
(Informações Complementares do  
C.N.J.)



*Conselho Nacional de Justiça*

Ofício nº 0363/SG

Brasília, 10 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Mendes Ribeiro Filho  
Presidente da Comissão Mista de Planos,  
Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Brasília – DF

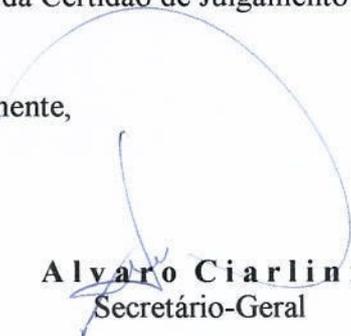
De ordem, cópia ao  
Relator-geral do PLOA/2009,  
sen. Delcídio Amaral, e ao  
Relator Setorial da AT-VIII,  
Dep. Guilherme Campos, em 26/9/2008.  
4108

Senhor Presidente,

Trata o presente expediente dos Pareceres do Conselho Nacional de Justiça, referentes às Propostas Orçamentárias dos Órgãos do Poder Judiciário, como disposto no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009, que fazem parte das informações complementares a serem encaminhadas pelo Poder Executivo na forma do art. 10 da mesma Lei.

Tendo em vista que as informações concernentes ao Poder Executivo foram encaminhadas antecipadamente ao prazo previsto de 15 de setembro de 2008, encaminho, diretamente a essa Comissão, os Pareceres nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2008 da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, relativos às Propostas Orçamentárias dos Órgãos do Poder Judiciário da União e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, bem como cópia da Certidão de Julgamento que os aprovou.

Respeitosamente,

  
**Alvaro Ciarlini**  
Secretário-Geral



*Conselho Nacional de Justiça*

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
69ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**PARECER DE MÉRITO SOBRE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO**

Relator: Conselheiro Ministro GILMAR MENDES

Requerente: Conselho Nacional de Justiça

Requerido: Conselho Nacional de Justiça

Interessados: Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e Justiça do Distrito Federal e Territórios

**CERTIFICO** que o **PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

*“O Conselho, por unanimidade, decidiu:*

*I - incluir em pauta questão de ordem, nos termos do parágrafo único do artigo 23 do Regimento Interno.*

*II - aprovar os Pareceres de Mérito nºs 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2008, relativos às Propostas Orçamentárias para o exercício de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho e Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos termos propostos pelo Conselheiro Ministro Presidente. Ante a ausência, justificada, do Conselheiro Ministro Gilmar Mendes, presidiu a sessão o Conselheiro Ministro Gilson Dipp. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Joaquim Falcão. Plenário, 09 de setembro de 2008.”*

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ministro Gilson Dipp, Ministro João Oreste Dalazen, Rui Stoco, Mairan Gonçalves Maia Júnior, Altino Pedrozo dos Santos, Andréa Pachá, Jorge Maurique, Antonio Umberto de Souza Júnior, José Adonis Callou de Araújo Sá, Felipe Locke Cavalcanti, Paulo Lobo e Marcelo Nobre.

Presente o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Raimundo César Britto Aragão. Ausente, justificadamente, o Procurador-Geral da República.

Brasília-DF, 09 de setembro de 2008.

  
ALVARO CIARLINO  
Secretário-Geral



## *Conselho Nacional de Justiça*

Assunto: Proposta Orçamentária para o exercício de 2009  
Interessado: Superior Tribunal de Justiça

### **PARECER Nº 04/2008**

Trata-se de Proposta Orçamentária do Superior Tribunal de Justiça, encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça para a emissão de Parecer, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Proposta Orçamentária para 2009.

A proposta orçamentária do Superior Tribunal de Justiça, no valor total de R\$ 830.740.468,00 (oitocentos e trinta milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), contempla as necessidades levantadas junto às diversas áreas do Tribunal e compreende as atividades de manutenção do Órgão, implantação de sistema de uniformização e padronização de rotinas e implantação de sistema integrado de gestão da informação (e-jus), sendo:

- R\$ 669.868.029,00 para Pessoal e Encargos Sociais; e
- R\$ 160.872.439,00 para Outros Custeios e Capital.

Para o cumprimento das determinações contidas no artigo 100 da CF, foram alocados R\$ 35.526.182,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e dois reais) destinados ao atendimento das sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios e requisições de pequeno valor).

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'S' or similar mark, located at the bottom right of the page.



## *Conselho Nacional de Justiça*

Assunto: Proposta Orçamentária para o exercício de 2009

Interessado: Justiça Federal

### **PARECER Nº 05/2008**

Trata-se de Proposta Orçamentária da Justiça Federal, encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça para a emissão de Parecer, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Proposta Orçamentária para 2009.

No valor total de R\$ 6.485.795.253,00 (Seis bilhões, quatrocentos e oitenta e cinco milhões, setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais), a proposta contempla as necessidades levantadas junto aos Tribunais Regionais Federais e ao Conselho da Justiça Federal, compreende as atividades de manutenção, implantação de varas federais, diversos projetos de construção, de recuperação e de modernização de instalações, e a Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação (e-jus), sendo:

- R\$ 5.352.905.613,00 para Pessoal e Encargos Sociais; e
- R\$ 1.132.889.640,00 para Outros Custeios e Capital.

Para o cumprimento das determinações contidas no artigo 100 da CF, foram alocados R\$ 4.909.540.974,00 (quatro bilhões, novecentos e nove milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e setenta e quatro reais)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive shape that resembles a large 'S' or a similar abstract mark.

Diante dos dados apresentados, o Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ emitiu a Nota Técnica nº 03/2008, atestando que a proposta foi elaborada com a observância aos artigos 99, 165, 166 e 167 da Constituição Federal, ao estabelecido na Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009, aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e aos critérios emanados do Órgão Central do Sistema de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A Proposta Orçamentária do Superior Tribunal de Justiça foi encaminhada à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009.

Com fundamento no que foi apresentado e com base no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 – LDO/2009 submeta-se à apreciação do Plenário na próxima sessão ordinária.

Aprovada a matéria pelo Plenário, encaminhe-se cópia deste Parecer e da certidão de julgamento à Secretaria de Orçamento Federal e dê-se ciência à Presidência do Superior Tribunal de Justiça.

Brasília, 03 de setembro de 2008.

  
Ministro Gilmar Mendes  
Presidente

destinados ao atendimento das sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios e requisições de pequeno valor).

Diante dos dados apresentados, o Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ emitiu a Nota Técnica nº 03/2008, atestando que a proposta foi elaborada com a observância aos artigos 99, 165, 166 e 167 da Constituição Federal, ao estabelecido na Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009, aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e aos critérios emanados do Órgão Central do Sistema de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A Proposta Orçamentária da Justiça Federal foi encaminhada à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009.

Com fundamento no que foi apresentado e com base no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 – LDO/2009 submeta-se à apreciação do Plenário na próxima sessão ordinária.

Aprovada a matéria pelo Plenário, encaminhe-se cópia deste Parecer e da certidão de julgamento à Secretaria de Orçamento Federal e dê-se ciência à Presidência do Conselho da Justiça Federal.

Brasília, 03 de setembro de 2008.

Ministro Gilmar Mendes  
Presidente





## *Conselho Nacional de Justiça*

Assunto: Proposta Orçamentária para o exercício de 2009  
Interessado: Justiça Militar da União

### **PARECER Nº 06/2008**

Trata-se de Proposta Orçamentária da Justiça Militar da União, encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça para a emissão de Parecer, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Proposta Orçamentária para 2009.

A proposta orçamentária da Justiça Militar da União, no valor total de R\$ 315.854.247,00 (trezentos e quinze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais), contempla as necessidades levantadas junto às diversas áreas do Tribunal, compreende as atividades de manutenção do Órgão, Construção do Edifício-Sede da Auditoria da 7ª CJM e Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação (E-Jus), sendo:

- R\$ 268.916.719,00 para Pessoal e Encargos Sociais; e
- R\$ 46.937.528,00 para Outros Custeios e Capital.

Diante dos dados apresentados, o Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ emitiu a Nota Técnica nº 03/2008, atestando que a proposta foi elaborada com a observância aos artigos 99, 165, 166 e 167 da Constituição Federal, ao estabelecido na Lei nº 11.768/2008 –

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive mark.

LDO/2009, aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e aos critérios emanados do Órgão Central do Sistema de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A Proposta Orçamentária da Justiça Militar da União foi encaminhada à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009.

Com fundamento no que foi apresentado e com base no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 – LDO/2009, submeta-se à apreciação do Plenário na próxima sessão ordinária.

Aprovada a matéria pelo Plenário, encaminhe-se cópia deste Parecer e da certidão de julgamento à Secretaria de Orçamento Federal e dê-se ciência à Presidência do Superior Tribunal Militar.

Brasília, 03 de setembro de 2008.

Ministro Gilmar Mendes  
Presidente





## *Conselho Nacional de Justiça*

Assunto: Proposta Orçamentária para o exercício de 2009

Interessado: Justiça Eleitoral

### **PARECER Nº 07/2008**

Trata-se de Proposta Orçamentária da Justiça Eleitoral, encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça para a emissão de Parecer, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Proposta Orçamentária para 2009.

A proposta orçamentária da Justiça Eleitoral, no valor total de R\$ 4.179.442.337,00 (quatro bilhões, cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais), contempla as necessidades levantadas junto ao Tribunal Superior Eleitoral e aos Tribunais Regionais Eleitorais, compreende as atividades de manutenção, de ampliação da rede própria de atendimento aos cidadãos, de aquisição, construção e ampliação de imóveis para cartórios eleitorais, para o Tribunal Superior Eleitoral e para armazenamento de urnas eletrônicas e ao Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos – Fundo Partidário, sendo:

- R\$ 3.080.600.560,00 para Pessoal e Encargos Sociais; e
- R\$ 1.098.841.777,00 para Outros Custeios e Capital.

Para o cumprimento das determinações contidas no artigo 100 da CF, foram alocados R\$ 20.147,00 (vinte mil, cento e quarenta e sete reais)

destinados ao atendimento das sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios e requisições de pequeno valor).

Diante dos dados apresentados, o Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ emitiu a Nota Técnica nº 03/2008, atestando que a proposta foi elaborada com a observância aos artigos 99, 165, 166 e 167 da Constituição Federal, ao estabelecido na Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009, aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e aos critérios emanados do Órgão Central do Sistema de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

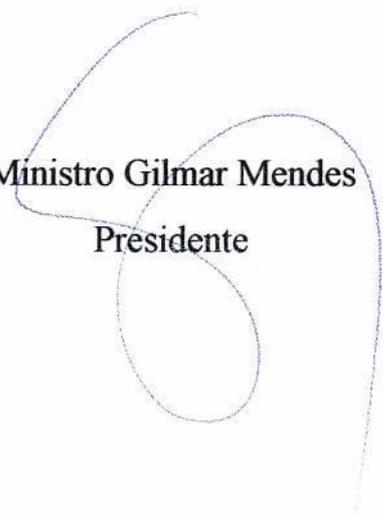
A Proposta Orçamentária da Justiça Eleitoral foi encaminhada à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009.

Com fundamento no que foi apresentado e com base no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 – LDO/2009 submeta-se à apreciação do Plenário na próxima sessão ordinária.

Aprovada a matéria pelo Plenário, encaminhe-se cópia deste Parecer e da certidão de julgamento à Secretaria de Orçamento Federal e dê-se ciência à Presidência do Superior Tribunal Eleitoral.

Brasília, 03 de setembro de 2008.

Ministro Gilmar Mendes  
Presidente





## *Conselho Nacional de Justiça*

Assunto: Proposta Orçamentária para o exercício de 2009

Interessado: Justiça do Trabalho

### **PARECER Nº 08/2008**

Trata-se de Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho, encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça para a emissão de Parecer, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Proposta Orçamentária para 2009.

No valor total de R\$ 11.021.401.861,00 (onze bilhões, vinte e um milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e sessenta e um reais) contempla as necessidades levantadas junto ao Tribunal Superior do Trabalho, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e aos Tribunais Regionais do Trabalho, compreende as atividades de manutenção a aquisição, construção e ampliação de fóruns trabalhistas e depósitos judiciais, sendo:

- R\$ 9.869.041.531,00 para Pessoal e Encargos Sociais; e
- R\$ 1.152.360.330,00 para Outros Custeios e Capital.

Para o cumprimento das determinações contidas no artigo 100 da CF, foram alocados R\$ 964.374.794,00 (novecentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais) destinados

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive mark.

ao atendimento das sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios e requisições de pequeno valor).

Diante dos dados apresentados, o Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ emitiu a Nota Técnica nº 03/2008, atestando que a proposta foi elaborada com a observância aos artigos 99, 165, 166 e 167 da Constituição Federal, ao estabelecido na Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009, aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e aos critérios emanados do Órgão Central do Sistema de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho foi encaminhada à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009.

Com fundamento no que foi apresentado e com base no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 – LDO/2009 submeta-se à apreciação do Plenário na próxima sessão ordinária.

Aprovada a matéria pelo Plenário, encaminhe-se cópia deste Parecer e da certidão de julgamento à Secretaria de Orçamento Federal e dê-se ciência à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Brasília, 03 de setembro de 2008.

  
Ministro Gilmar Mendes  
Presidente



## *Conselho Nacional de Justiça*

Assunto: Proposta Orçamentária para o exercício de 2009  
Interessado: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

### **PARECER Nº 09/2008**

Trata-se de Proposta Orçamentária da Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça para a emissão de Parecer, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Proposta Orçamentária para 2009.

A proposta orçamentária do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no valor total de R\$ 1.386.531.290,00 (um bilhão, trezentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e noventa reais), contempla as necessidades levantadas junto às diversas áreas do Tribunal, compreende as atividades de manutenção do Órgão, construção e instalação de galpão para armazenamento de processos judiciais, implantação de Varas Comuns e de Juizados Especiais Cíveis e Criminais e modernização de arquivos e processos judiciais e administrativos, sendo:

- R\$ 1.168.606.795,00 para Pessoal e Encargos Sociais; e
- R\$ 217.924.495,00 para Outros Custeios e Capital.

Diante dos dados apresentados, o Departamento de Acompanhamento Orçamentário do CNJ emitiu a Nota Técnica nº 03/2008,

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop followed by a horizontal line.

atestando que a proposta foi elaborada com a observância aos artigos 99, 165, 166 e 167 da Constituição Federal, ao estabelecido na Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009, aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e aos critérios emanados do Órgão Central do Sistema de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A Proposta Orçamentária da Justiça do Distrito Federal e Territórios foi encaminhada à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR, nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.768/2008 – LDO/2009.

Com fundamento no que foi apresentado e com base no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 – LDO/2009 submeta-se à apreciação do Plenário na próxima sessão ordinária.

Aprovada a matéria pelo Plenário, encaminhe-se cópia deste Parecer e da certidão de julgamento à Secretaria de Orçamento Federal e dê-se ciência à Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Brasília, 03 de setembro de 2008.



Ministro Gilmar Mendes  
Presidente